

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 450/2010 de 29 de Abril de 2010

A empresa Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas S.A., pessoa colectiva n.º 512047235, com sede na Estrada Regional, n.º 3-1.º Km 8.4, 9600 Ribeira Grande -requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, na Pedreira das Terças, para realizar a extracção de pedra, com vista ao fornecimento de agregados para a empreitada de Requalificação e Reordenamento da Frente Marítima da Cidade da Horta.

Foram consultadas as entidades competentes tendo a Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade emitido parecer no sentido de que a autorização deverá ficar condicionada:

- À não utilização de explosivos no desmonte ou taqueio, se estas actividades tiverem de ocorrer no período de laboração extraordinário solicitado;
- No período solicitado só devem ser desenvolvidas as actividades de selecção e separação de pedra, no fundo do céu aberto.

Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 962/2009, de 3 de Setembro, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas S.A. a laborar na Pedreira das Terças, até ao dia 31 de Dezembro de 2010, entre as 18 horas e as 03 horas.

15 de Abril de 2010. - A Inspectora Regional do Trabalho, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.